DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS ITENS DESERTOS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I

Nº. da Ata de Registro de Preços: 1044/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de DOURADO

Razão social Dupatri Hosp Comercio Import. Export. Ltda

CNPJ 04.027.894/0001-64

ITENS	VLR TOTAL R$
02, 03	R$ 67.738,00

_____

Nº. da Ata de Registro de Preços: 1045/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de DOURADO

Razão social INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

ITENS	VLR TOTAL R$
01, 08	R$ 34.421,24

As Atas de Registro de Preços na íntegra poderão ser consultadas no site www.dourado.sp.gov.br.

Data da Assinatura: 19/12/2018

Vigência 12 meses

Ordenador Responsável: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR – Prefeito

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório 65/2018 Carta Convite nº. 15/2018, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º DESAFIO DOURADO DE VELOCROSS & MOTOCROSS FREE STYLES, face do parecer da Comissão de Licitação desta Municipalidade que classificou, de acordo com as exigências do Edital e parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da seguinte forma:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL
ANGELICA CUTELLI TAMURA 12787059880,	2-SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	R$ 105.400,00
DAY 1 SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E SOFTWARE EIRELLI	1- DIVULGAÇÃO E REGISTO	R$ 60.300,00
TOTAL		R$ 165,700,00

Ficam as empresas vencedoras do certame notificadas a comparecerem na Prefeitura Municipal de Dourado no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato.

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências seqüenciais cabíveis.

Dourado, 20 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO

DO EVENTO “1º DESAFIO DOURADO DE VELOCROSS & MOTOCROSS FREE STYLES” PROCESSO Nº.65/2018

Convite Nº 15/2018

CONTRATO Nº: 62/2018

CONTRATADA: ANGELICA CUTELLI TAMURA 12787059880

VALOR GLOBAL: R$ 105.400,00(Cento e cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº: 63/2018

CONTRATADA: DAY 1 SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E SOFTWARE EIRELLI

VALOR GLOBAL: R$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

230 – 3.3.90.39 –27.812.0016.2.028 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 20 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. BRAZ ANTONIO DESAJACOMO,** inscrito no CPF nº 020.293.258-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.355.685, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01**, estabelecida à **Rua João Pessoa, nº 1183 – Velha, CEP 89.036-001**, em **Blumenau - SC**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso por prazo determinado serviços, de *software* com as características mínimas anexas, bem como, se obriga a prestar serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.

1.2. Entende-se como *software* o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

1.3. Vincula-se a este contrato o respectivo termo de referência, bem como a proposta apresentada pela contratada.

1.4. Objeto da contratação e valor:

Item	Sistemas	Título	Locação
			Valor (R$)
1	CP	CONTABILIDADE	300,00
2	PL-LOA	PLANENJAMENTO – LOA	200,00

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3	PP	PATRIMONIO	200,00
4	TB	TRANSPARENCIA BRASIL	200,00
5	GP	GESTÃO DE PESSOAL	300,00
6	CI	CONTROLE INTERNO	200,00
		TOTAL	1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 12 (doze) meses, e tem início na data de 03/09/2018 e encerramento em 02/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Durante a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada à visita de pessoal técnico, haverá cobrança de deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo nº de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01

Corpo Legislativo – dotação 3.3.90.39.00.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizado, de forma a possibilitar, possibilitando a instalação de novas versões atualizadas.

7.1.2 Utilizar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;

7.1.3 Notificar por escrito qualquer irregularidade na prestação do serviço;

7.1.4 Efetuar os pagamentos no prazo estipulado.

7.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 fornecer o software em versão atualizada;

7.2.2 disponibilizar treinamento adequado;

7.2.2.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software instalado.

7.2.3 disponibilizar versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementação de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

7.2.4 disponibilizar releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados desenvolvimento de novas funções ou de novos relatórios;

7.2.5 realizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;

3

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

7.2.6 realizar atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software;
7.2.7 realizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1. advertência;
8.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;
8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.
8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA– VEDAÇÕES

10.1É vedado à CONTRATADA:
10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 03 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO
BRAZ ANTONIO DESAJACOMO– PRESIDENTE
CONTRATANTE

5

Câmara Municipal de Dourado

PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27

Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35

Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br

Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CESAR FERNANDES – DIRETOR ESTADUAL/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valdir A. Costa Filho
VALDIR ALVES DA COSTA FILHO
RG 40.816.752-X SSP/SP

Suelen Christina Luiz dos Santos
SUELEN CRHISTINA L. DOS SANTOS
RG 42.363.793-0 SSP/SP

6

S